

**ADENDO AO REGULAMENTO NOTA DO ENEM, REFERENTE AO  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTEGRADO DO SEGUNDO SEMESTRE DE  
2024 DO EDITAL nº 007/2024**

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada **BIOPARK EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública alterações no Regulamento Nota do Enem, referente ao processo de seleção integrado do segundo semestre de 2024, edital nº 007/2024 conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

**1. DAS ALTERAÇÕES**

1. O capítulo 6, denominado "DOS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO", passa a vigorar acrescido de mais dois itens 6.1.6 e 6.1.7, mantidos os demais, para o fim de constar o seguinte:

**“6.1.6. Auxílio Financeiro**

*6.1.6.1. Cessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês para o acadêmico arcar com despesas gerais, até a formalização de contrato de trabalho ou a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no Item 7 do presente Regulamento. O auxílio financeiro será depositado diretamente na conta corrente do acadêmico, a partir da conclusão do primeiro mês de aula.*

*6.1.6.2. Critérios para recebimento do benefício:*

*6.1.6.2.1. Comprovar não possuir trabalho formal no ato da matrícula, ser aprovado no presente processo seletivo, residir fora do município de Toledo/PR e seus distritos. É considerado trabalho formal para este benefício: Contrato CLT, jovem aprendiz, estágio, bolsa de iniciação científica, PJ e servidor público.”*

**6.1.7. Moradia**

*6.1.7.1. Consiste no benefício de cessão de moradia pela Faculdade Biopark aos acadêmicos ingressantes na graduação, em apartamentos localizados no território do Parque Científico e Tecnológico de Biociências Ltda (Biopark).*

*6.1.7.2. O uso do imóvel será cedido por meio de termo de aceite do regulamento específico.”*



6.1.7.3. Demais informações e critérios para recebimento deste benefício, podem ser consultados no Regulamento de Cessão de Moradia da Faculdade Biopark, disponível no endereço: [www.bpkedu.bom.br](http://www.bpkedu.bom.br).

2. O item **7.1.5**, no capítulo “**DA PERDA DO BENEFÍCIO**”, passa a vigorar com a seguinte redação:

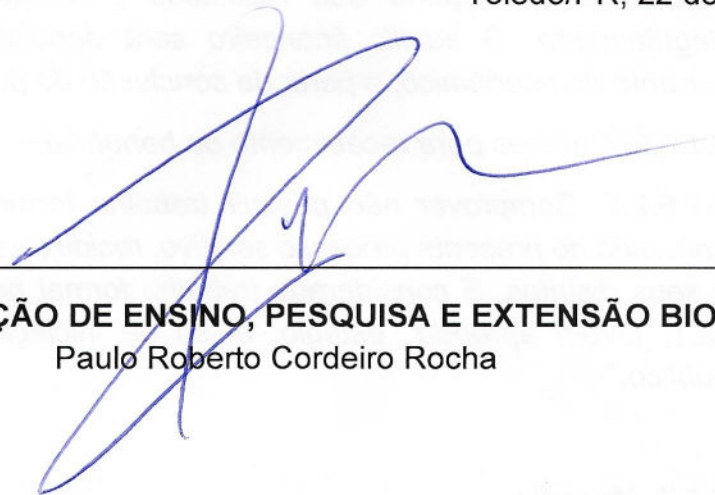
*“7.1.5. A partir do momento em que o acadêmico firmar contrato de trabalho a concessão do benefício de Isenção de Mensalidade e do **Auxílio Financeiro** será interrompida, devendo o acadêmico assumir o pagamento das mensalidades da graduação.*

*7.1.6. O acadêmico que formalizar contrato de trabalho perderá o benefício da moradia no semestre subsequente.*

*Parágrafo único: É permitido manter o benefício da moradia mesmo com vincula formal de trabalho, desde que o salário bruto não ultrapasse o limite de 1 e ½ salários mínimos. Essa regra vale para todos os alunos, inclusive para os beneficiados com a bolsa Cebas.”*

O presente adendo passa a fazer parte integrante do Regulamento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e anexos que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Toledo/PR, 22 de abril de 2024.



---

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**  
Paulo Roberto Cordeiro Rocha